

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU CNPJ – 13.112.669/0001-17

LEI Nº 620/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

PUBLICADO EM,

103/2011

Agamenon Alves dos Santos Junior Assistente Administrativo Decreto nº 184/2011 Dispõe sobre atualização da Remuneração Base dos profissionais Médico Clinico Geral e Médico Pediatra, do Município de Gararu/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 500 de 30 de dezembro de 2005, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica atualizado o salário base dos profissionais: Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, do Quadro Efetivo desta Municipalidade, nos termos do ANEXO II - Quadro de Empregos Públicos sob Regime Celetista, e respectiva Tabela Salarial, partes integrantes da supracitada Lei Municipal nº 500/2005 e alterações posteriores.

ART. 2º - A tabela de Salários Base dos profissionais Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, passará a vigorar em **Abril de 2016**, com os seguintes valores:

TABELA SALARIAL		
GRUPO HIERÁRQUICO	EMPREGOS	REMUNERAÇÃO BASE
IV	Médico Clinico Geral	R\$ 5.000,00
IV	Médico Pediatra	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, em 31 de MARÇO de 2016.

Antonio Andrade de Albuquerque

Prefeito Municipal